## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

***1. PREÂMBULO:***

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto: Veículo customizado, tipo furgão, para atender ao Programa Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

***2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:***

* 1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

## DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2019

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

***3. DA JUSTIFICATIVA:***

* 1. A aquisição do furgão customizado constitui o principal subsídio para a execução e ampliação do Programa Atendimento Itinerante. Este projeto tem como propósito a ampliação e interiorização das atividades de atendimento e fiscalização que são desenvolvidas de forma itinerante pelos municípios e regiões de todo o Estado. O furgão servirá de referência e apoio para a intensificação das frentes de fiscalização, tanto nas demandas de rotina quanto no atendimento às denúncias. O atendimento que será realizado no furgão, entre outras coisas, irá ofertar a coleta biométrica, procedimento necessário ao arquiteto e urbanista que queira adquirir a carteira de identidade profissional e que, por ser presencial, muitas vezes, demanda grande esforço por parte dos profissionais no deslocamento até a sede do CAU/RJ. Através deste trabalho itinerante, pretende-se buscar uma maior aproximação com as Prefeituras e demais órgãos afins às atividades do Conselho. A intenção também é empregar o furgão na participação do CAU/RJ em feiras e eventos relacionados à arquitetura e urbanismo, podendo inclusive, ser utilizado como estande. Além de conferir a presença física do Conselho e elevar a sua atuação fora do âmbito de sua sede, o desenvolvimento de ações nas demais cidades do estado é de suma importância para a consolidação do Conselho e fortalecimento do relacionamento com os profissionais e a sociedade.
  2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de preço se justifica, pois, outros CAU’s possuem interesse na aquisição do bem e a aquisição são será realizada de uma única vez.

***4. DO OBJETO:***

* 1. A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto: Veículo customizado, tipo furgão, para atender ao Programa Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ).
  2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
     1. Anexo I: Termo de Referência;
     2. Apêndice A: Projeto Arquitetônico
     3. Anexo II: Quantidades anuais estimadas dos órgãos e entidades participantes;
     4. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;
     5. Anexo IV: Orçamento Estimado em planilhas
     6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
     7. Anexo VI: Minuta de Contrato.

***5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES***

* 1. O órgão gerenciador será o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ).
  2. Participantes: **02** (dois) Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal relacionados no Anexo II do Edital

***6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

* 1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto nº 9.488/2018
  2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
  4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, duas vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

***7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)
  2. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar um representante pelo site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;
     1. A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do *login* e senha de acesso ao sistema: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
     2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
     3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5° artigo 3° do Dec. nº 5.450/05.
     4. O credenciamento do representante vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6° artigo 3°, do Decreto nº 5.450/05).

**7.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

* 1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
  3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
  4. Só poderão participar desta licitação:
     1. Pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto licitado que atendam a todas as exigências deste Edital, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.
  5. Será vedada a participação de licitantes:
     1. Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
     2. Sob processo de falência ou insolvência civil;
     3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
     4. Estrangeiras que não funcionem no País;
     5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.
     6. Em consórcios.
     7. Que, embora qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 123/2006.

***8. DA PROPOSTA DE PREÇO:***

* 1. A proposta deverá:
     1. Ser elaborada conforme o Anexo III, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
     2. Apresentar valores globais em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;
  2. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
     1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
     2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  5. Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública**.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

***9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:***

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
  2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

***10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:***

* 1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
     1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

***11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:***

* 1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
  4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* 1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
  2. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

***12. DA NEGOCIAÇÃO:***

* 1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:***

* 1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
     1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
     2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
  2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via anexo solicitado pelo pregoeiro através do sistema do Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. República do Chile, 230 - 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
  3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
  4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
  5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

***14. DA HABILITAÇÃO:***

* 1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
  2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
  3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7.7, mediante consulta ao:
     1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93;
     2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
  4. As consultas previstas no item 14.3 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
  5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
     1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital.
   1. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista
6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
    1. Qualificação técnica
12. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.
13. O licitante deverá apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) atualizado, conforme Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, bem como do Comprovante de Capacidade Técnica (CCT) atualizado e válido.
    1. Qualificação econômico-financeira
    2. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
    3. As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
    4. As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.
    5. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.
    6. Índice de Solvência Geral, Liquidez Corrente e Geral maior ou igual a 1,00 e serão obtidos através das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ILC=** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| **LG=** | Ativo Circulante + Ativo Não Circulante |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| **SG=** | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

**b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

* 1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
  2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
  3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
  4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
     2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o objeto deste Edital e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
  6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

***15. DO VENCEDOR:***

* 1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.
  2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

***16. DA SUBCONTRATAÇÃO***

**16.1.** Não será admitida a subcontratação total de empresa para a execução da transformação veicular. No entanto, será permitida a subcontratação parcial do objeto para a fabricação e instalação de equipamentos acessórios, tais como: rampa de acessibilidade, sistema de abastecimento de energia por placas solares, mobiliário interno, equipamentos elétricos, dentre outros.

***17. DA FASE RECURSAL:***

* 1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
  5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
  6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/RJ.
  7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

***18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:***

* 1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, deverá este adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CAU/RJ.
  2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se à competente homologação do resultado.
  3. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

***19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***

* 1. Após a homologação do certame, os licitantes serão convocados por meio do sistema eletrônico para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
     1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
  2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
  3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

***20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

* 1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
  5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

***21. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:***

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo e-mail [administrativo@caurj.gov.br](mailto:administrativo@caurj.gov.br) (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.
  2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico [administrativo@caurj.gov.br](mailto:administrativo@caurj.gov.br) (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo próprio sistema através do site [www.comprasgovernamentaisgov.br](http://www.comprasgovernamentaisgov.br/) , em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
     1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, estatuto social e procuração, se necessário, em se tratando de pessoa jurídica (por documento

original ou cópia autenticada). Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

* 1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

***22. DOS PREÇOS:***

**22.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

***23. DAS PENALIDADES:***

**23.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:

**231.1.** Cometer fraude fiscal;

* + 1. Apresentar documento falso;
    2. Fizer declaração falsa;
    3. Comportar-se de modo inidôneo;
    4. Não assinar a Ata de registro de preços e contrato no prazo estabelecido
    5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
    6. Não mantiver a proposta.
  1. Para os fins da subcondição 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  2. A adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
  3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
     1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
     2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
  5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

***24. DAS CONDIÇÕES GERAIS:***

* 1. O Proponente concordará, ao assinar o Contrato de fornecimento, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.
  2. O Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento do fornecimento.
  3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
  4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
  5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

Marcos André Ribeiro Junior Pregoeiro

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## DO OBJETO

* 1. Aquisição veículo customizado, tipo furgão, para atender ao Programa Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. A aquisição do furgão customizado constitui o principal subsídio para a execução e ampliação do Programa Atendimento Itinerante. Este projeto tem como propósito a ampliação e interiorização das atividades de atendimento e fiscalização que são desenvolvidas de forma itinerante pelos municípios e regiões de todo o estado. O furgão servirá de referência e apoio para a intensificação das frentes de fiscalização, tanto nas demandas de rotina quanto no atendimento às denúncias. O atendimento que será realizado no furgão, entre outras coisas, irá ofertar a coleta biométrica, procedimento necessário ao arquiteto e urbanista que queira adquirir a carteira de identidade profissional e que, por ser presencial, muitas vezes, demanda grande esforço por parte dos profissionais no deslocamento até a sede do CAU/RJ. Através deste trabalho itinerante, pretende-se buscar uma maior aproximação com as Prefeituras e demais órgãos afins às atividades do Conselho. A intenção também é empregar o furgão na participação do CAU/RJ em feiras e eventos relacionados à arquitetura e urbanismo, podendo inclusive, ser utilizado como estande. Além de conferir a presença física do Conselho e elevar a sua atuação fora do âmbito de sua sede, o desenvolvimento de ações nas demais cidades do estado é de suma importância para a consolidação do Conselho e fortalecimento do relacionamento com os profissionais e a sociedade.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

* 1. O objeto a ser adquirido é considerado como bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais no mercado.

## DO DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO FURGÃO

* 1. O modelo de furgão a ser fornecido deve possuir os requisitos mínimos para proporcionar praticidade, agilidade, segurança e economia em sua utilização.

## Condições Gerais:

Veículo novo, zero km, tipo Furgão, com ar condicionado e com modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial. Deve possuir carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado (alto), com cilindrada mínima de 2,2 litros, potência mínima de 127 CV, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita de corrediça dupla e uma traseira dupla com abertura de 270º. O furgão externamente deve ser em cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção e com características de identificação a serem determinadas pelo CAU/RJ. O compartimento traseiro deverá ser adaptado como Posto Móvel de Atendimento do CAU/RJ.

## Do Veículo:

* + 1. Ano/Modelo de fabricação (mínimo): 2018/2018 – Zero quilômetro – original de fábrica;

## Configuração:

* + - 1. Teto elevado;
      2. Combustível: diesel;
      3. Tração no eixo traseiro com rodado simples;
      4. Peso Bruto Total máximo de 3.500kg.
      5. Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 75 litros.

## Motor:

* + - 1. Ignição por compressão;
      2. Dianteiro; Turbo compressor: Bi Turbo (2 estágios);
      3. Intercooler: sim;
      4. Cilindros: 4 em linha;
      5. Cilindrada (cm³): acima de 2.000;
      6. Equipado com protetor de carter e câmbio.

## Sistema Elétrico original do veículo:

* + - 1. Bateria: 12V 100Ah;
      2. Alternador: mínimo 14V 180A;

## Freios:

* + - 1. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto-ventilados;
      2. Sistema ABS (sistema anti-bloqueio de freios);
      3. Sistema ASR (sistema de controle de tração);
      4. Sistema BAS (servo freio de emergência);
      5. Sistema EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem);
      6. Sistema LAC (Controle de Carga Adaptativo);
      7. Sistema ROM (Controle de Rolagem);
      8. Sistema RMI (Interação de Movimento de Rolagem);
      9. Sistema EBP (Pré-carga Eletrônica de Freio);
      10. Sistema BDW (Limpeza dos Discos de Freio);

## Suspensão:

* + - 1. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas;
      2. Amortecedores dianteiros: amortecedor hidráulico de duplo efeito;
      3. Suspensão traseira: Rígida com molas parabólicas;
      4. Amortecedor traseiro: amortecedor hidráulico de duplo efeito;
      5. Barras estabilizadoras: dianteira e traseira.

## Rodas e Pneus:

* + - 1. Rodas: Aço 6,5 x 16 (incluindo o estepe);
      2. Pneus: 225 / 75 R16 (incluindo o estepe).

## Dimensões:

* + - 1. Capacidade volumétrica de carga igual ou maior a 14m³;
      2. Porta lateral corrediça com o mínimo de 1800mm de altura e 1300mm de largura;
      3. Altura interna mínima de 1900mm;
      4. Porta traseira com abertura de 270º.

## Direção:

* + - 1. Hidráulica, original de fábrica.

## Transmissão:

* + - 1. Mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré.

## Outros Itens:

* + - 1. Air bag duplo (motorista e passageiros);
      2. Ar Condicionado cabine principal;
      3. Volante multifuncional;
      4. Volante escamoteável, com ajuste de altura e profundidade;
      5. Conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, travamento central das portas por controle remoto);
      6. Rádio CD MP3 c/Entrada USB e Bluetooth;
      7. Faróis de neblina;
      8. Estribo traseiro;
      9. Alarme sonoro, por distanciamento e sensibilidade;
      10. Luzes de circulação diurna acionadas automaticamente;
      11. Câmera de manobras na frente e traseira com monitor no painel;
      12. Sensor de proximidade de estacionamento;
      13. GPS;
      14. Estepe fixado na parte externa do veículo;
      15. Tacógrafo digital;
      16. Tapetes na cabine principal;
      17. Película na tonalidade G20, nos vidros laterais e para-brisa, contendo a gravação do chassi do carro conforme legislação em vigor.
      18. Banco do motorista e dos passageiros em tecido, individuais, reclináveis e com regulagem.
      19. Equipamentos obrigatórios: triângulo, macaco hidráulico, chave de rodas, pneu sobressalente (estepe), extintor de incêndio e outros que constarem no manual do veículo e exigidos pelo CONTRAN.

## Obs.: Todos os itens acima especificados devem ser de série e/ou opcionais de fábrica do veículo.

1. **Do detalhamento das adaptações conforme projeto e layout fornecido pelo CAU/RJ (anexos)**

## Mobiliário:

* + 1. **Estações de Trabalho:** Construção de duas estações de trabalho, em MDF com revestimento melamínico na cor verde CAU, conforme projeto/layout fornecido pelo CAU/RJ (Anexo), comportando até quatro pessoas (quatro cadeiras). Em uma estação de trabalho será usado notebook e na outra serão usados notebook e equipamento de coleta biométrica. As estações de trabalho deverão possuir a altura ajustável para cadeirantes.
    2. **Armários internos:** Construção de armários em MDF com revestimento melamínico na cor verde CAU para guardar objetos, conforme projeto/layout (Anexo). Observações:
       1. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo e fechamento individual com chave. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.
       2. As portas de correr devem ser fixadas em trilhos que impeçam sua soltura durante o deslocamento e utilização.
       3. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
    3. **Armário Traseiro:** Construção de armários em MDF com revestimento melamínico na cor de madeira para guardar objetos, conforme projeto/layout (Anexo). A van deverá ser equipada com armário acessível pelas portas traseiras, destinado a armazenar materiais diversos, como materiais de limpeza, vassoura, banners, pertences dos funcionários, cadeiras e mesas dobráveis de uso externo, etc., com os correspondentes sistemas de retenção dos mesmos. Além de compartimento seguro para a guarda e transporte do gerador, sendo revestido por material antechamas.
    4. Fixação de suporte para instalação de TV de 32 polegadas com sistema de retenção para que a mesma não se desloque ou se desprenda durante a movimentação do veículo.
    5. Fixação de sistema de retenção para as cadeiras e equipamentos para que os mesmos não se desloquem ou se desprendam durante a movimentação do veículo.

## Revestimento interno e Isolamento Termo Acústico do Veículo

* + 1. O piso interno deve ser de compensado naval revestido de chapa xadrez de alumínio para alto tráfego e antiderrapante.
    2. As paredes e teto devem ser revestidos de compensado naval com revestimento melamínico liso na cor de madeira, de fácil limpeza. As paredes e forro devem ter isolamento térmico e acústico.
    3. O veículo deverá ser totalmente isolado, entre a parede externa do furgão e a forração interna, com placas de poliuretano de alta densidade com aplicação de poliuretano spray nas áreas de difícil acesso, que permita maior estabilização térmica do escritório móvel, minimizando a demanda de energia do sistema de climatização instalado.

## Energia

* + 1. O furgão será equipado com placas fotovoltaicas ligadas a um banco de baterias. Será instalado um inversor de energia que alimentará os equipamentos que não sejam alimentados por 12V. Deverá também haver a possibilidade em caso de falta de energia solar ou da bateria ser possível a utilização de fonte externa de energia.
    2. Fornecimento de alimentação externa, com uma extensão com 50 metros de cabo pp. Para ligações em rede elétrica ou gerador portátil. Plugue pino tomada macho 3 pinos.
    3. Instalação de placas fotovoltaicas, que alimente os equipamentos e recarregue as baterias. A alimentação principal de todo o sistema elétrico deve ser feito através das placas fotovoltaicas, caso de baixa insolação deverá usar a energia armazenada nas baterias e em último caso a alimentação externa de energia que deverá ser usada apenas em casos de emergência e temporário;
    4. Instalação em local apropriado, de unidade conversora de energia de no mínimo 5.000W (cinco mil Watts), com saídas 12V/24V (doze volts ou vinte e quatro volts) e 220V (duzentos e vinte volts);
    5. Instalação de inversor de energia;
    6. Instalação de banco de baterias. Observar o dimensionamento do sistema elétrico, uma autonomia mínima de 36 horas e a distribuição das mesmas dentro da área do furgão buscando a distribuição e equalização do peso para que não interfira na dirigibilidade do veículo;
    7. Instalação de Gerenciador de Baterias;
    8. Instalação de carregador de baterias com plug de alimentação de energia externa na lateral esquerda próximo a parte traseira do furgão;
    9. Apresentar laudo de profissional técnico que ateste a perfeita instalação, funcionamento e dimensionamento de todo sistema elétrico (fotovoltaico e gerador) de acordo com normativos legais

e especificações técnicas dos equipamentos. Caso verifique-se a necessidade de qualquer alteração do projeto elétrico, deverá ter anuência do CAU/RJ.

## Instalações elétricas e lógicas

* + 1. Os equipamentos elétricos e eletrônicos da van serão: dois notebooks (um para cada estação de trabalho), uma impressora multifuncional que deve estar fixada/parafusada, um equipamento para coleta biométrica em uma das estações com atendimento, um frigobar, uma televisão de 32 polegadas e uma cafeteira. Além das tomadas para estes equipamentos, é preciso tomadas extras para o carregamento de equipamentos portáteis, e para o ar condicionado e cortina de ar. Portanto deverá haver as seguintes instalações:
       1. Instalação de tomadas 2p+t, distribuídas ao longo das mesas de modo a atender todos os equipamentos da unidade, **conforme planta em anexo**;
       2. Instalação pontos de lógica, para os notebooks, posicionados nas mesas, com ligação ao ponto da impressora, **conforme planta em anexo**.

## Iluminação

* + 1. **Iluminação interna:** A iluminação interna deve ser abundante, com luminárias em LED que minimizam o consumo energético, concentrada sobre as estações de trabalho, com luminância mínima de 500 lux. Para tanto, deve haver um mínimo de 3.500 lm de fluxo luminoso de lâmpada, o que pode ser atingido com 08 lâmpadas LED de 6 W, instaladas no máximo a 2,00m do piso. Portanto deverá haver as seguintes instalações:
       1. Instalação de 08 luminárias LED de 6w com interruptor independente da iluminação externa;
       2. Instalação de uma luz de emergência 12 volts;
    2. **Iluminação externa:** Instalação de 05 pontos de iluminação com luminárias do tipo LED de 27W e temperatura de cor 4000K na estrutura metálica, sendo 2 de cada lado e uma na traseira. Os interruptores de liga e desliga devem ser independentes, cada lado deve ser independente assim como a traseira.

## Características Externas

* 1. **Envelopamento externo:** Fornecimento de envelopamento do veículo conforme layout e especificação a ser fornecida pelo Contratante.
  2. **Acesso:** Para facilitar o acesso, a van deve ter:
     1. Pega mão no lado direito da porta de acesso lateral;
     2. Estribo escamoteável ou degrau extra tipo caixa revestido com o mesmo material do piso;
     3. Acesso a cadeirantes garantido através de rampa dobrável e removível, em alumínio, com peso máximo de 30 kg, com extensão de 2,70m, largura útil de 0,90m e capacidade mínima de carga de 400kg.
  3. **Toldo:** Instalação de dois toldos enroláveis articulados, com braços poliarticulados em alumínio, com no mínimo 4,00 m largura x 3,00 m comprimento, junto às laterais da unidade, iniciando na direção da porta de correr. O mesmo deve ser em lona/tecido impermeável, com controle de iluminação e reflexão dos raios UV e do calor, na cor verde CAU. A abertura deverá ser feita manualmente com manivela.

1. **Equipamentos:** Os equipamentos abaixo citados devem ser novos, com manual e notas fiscais entregues ao Contratante no momento de entrega do veículo.
   1. **Justificativa:** A inclusão neste termo de referência dos equipamentos especificados abaixo, justifica-se devido a sua integração com a customização do furgão. Tais equipamentos são partes integrantes da customização, sendo sua aquisição e instalação de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Assim, respeita-se o princípio da eficiência e da economicidade, evitando-se gastos com outra empresa instaladora, o deslocamento e logística dos mesmos.
   2. **Frigobar:** frigobar de 80 litros de capacidade, no mínimo bivolt instalado em mobiliário a ser construído para esta finalidade, **de acordo com projeto em anexo.**
   3. **Ar Condicionado:** ar-condicionado Split inverter (ar quente e frio), com capacidade de 15.000 BTUs, no mínimo, bivolt (110V ou 220V e 12V). O equipamento deverá estar sob a estrutura metálica que sustentará as placas solares, **observando a questão de ventilação para a troca de ar do condensador. De acordo com projeto em anexo.**
   4. **Cortina de ar:** cortina de ar de 1,50m específica para veículos que deverá ser instalada acima da porta lateral direita cobrindo todo o vão da mesma. **De acordo com projeto em anexo.**
   5. **Suporte de TV:** Suporte de TV para instalação de TV de 32 polegadas com sistema de retenção para que a mesma não se desloque ou se desprenda durante a movimentação do veículo

## DA GARANTIA DO MATERIAL

* 1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para os materiais e equipamentos instalados na customização, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo atestado pelo Contratante.

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

* 1. Assistência técnica para o veículo, a customização e os demais equipamentos instalados deverá ser domiciliada na região metropolitana da cidade do Contratante, conforme garantia dos fabricantes, no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para o Contratante.

## DO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

**10.1.**O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado *SENDO QUE O VENCEDOR DEVERÁ CUMPRIR COM TODOS OS TRAMITES LEGAIS PARA O* licenciado em nome da Contratante, na categoria motor-casa, tendo peso máximo de 6.000 Kg, para que possa ser conduzido por motoristas com habilitação categoria B, de acordo com o §2º, do artigo 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e inclusos possíveis ajustes de documentação advindos da customização veicular. Por se tratar de uma autarquia do governo federal, o emplacamento deverá seguir todos os critérios para veículos oficiais federais cuja placa é de cor branca, com tarjeta Brasil.

## DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1.**O bem será entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da Ordem de fornecimento, no endereço do órgão requisitante, que pode ser em qualquer estado do Brasil.

**11.2.**O prazo a que se refere o subitem anterior é prorrogável nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.**O fiscal do contrato poderá fazer o acompanhamento da execução da transformação do furgão, em qualquer etapa, fazendo visitas in loco.

**11.4.**Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.5.**A verificação definitiva será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros do órgão contratante, indicados pelo mesmo.

* 1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.9.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

* 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  2. O recebimento do veículo customizado será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
  3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.6.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.2.**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.3.**O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

* 1. Deverão ser fornecidos os manuais de instrução para utilização de todos os itens customizados;
  2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  7. Entregar os veículos com emplacamento e licenciamento, em nome do Contratante, inclusos possíveis ajustes de documentação advindos da customização veicular.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) atualizado, conforme Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, bem como do Comprovante de Capacidade Técnica (CCT) atualizado e válido;

## DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este termo de referência foi produzido com base nos editais de compra de bens semelhantes pelos CAU/RS (Pregão eletrônico 001/2017) e CAU/MG (Pregão presencial 005/2014), buscando todo o conhecimento e experiência dos mesmos para os devidos ajustes e melhorias, observando-se o princípio da eficiência e economicidade.
2. O projeto e layout da customização foram feitos com base no projeto do CAU/RS, tendo o CAU/RJ solicitado e recebido a devida autorização deste para a utilização e alteração do mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

Murilo Azevedo Coordenador Atendimento CAU/RJ

Maria Carolina Mamede Gerente Técnica CAU/RJ

## QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **QNTDE. ESTIMADA** | **OBSEVAÇÃO** |
| CAU/RJ | 2 | Gerenciador |
| CAU/SP | 14 | Participante |
| CAU/RS | 2 | Participante |

**Modelo de Proposta de Preços**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018

Proposta de Preços objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto: Veículo customizado, tipo furgão, para atender ao Programa Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **P**r**odutos** | **Marca** | **Fabricante** | **Estimativa (unid)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Veículo do tipo Furgão |  |  |  |  |  |
| 02 | Customização |  |  |  |  |  |
| 03 | Suporte de TV |  |  |  |  |  |
| 04 | Frigobar 80 Litros |  |  |  |  |  |
| 05 | Ar-condicionado Split Inverter  15.000 BTUS |  |  |  |  |  |
| 06 | Cortina de Ar |  |  |  |  |  |

* 1. Valor total: R$ (valor por extenso).
  2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.
  4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## Orçamento Estimado em Planilhas (Papel timbrado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018

Proposta de Preços objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto: Veículo customizado, tipo furgão, para atender ao Programa Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produtos** | **PJ 1** | **PJ 2** | **PJ 3** |
| 01 | Veículo do tipo Furgão | R$ 175.000,00 | R$ 190.000,00 | R$ 145.000,00 |
| 02 | Customização | R$ 118.930,00 | R$ 249.850,00 | R$ 210.734,00 |
| 03 | Suporte de TV | R$ 420,00 | R$ 1.050,00 | R$ 117,00 |
| 04 | Frigobar 80 Litros | R$ 2.380,00 | R$ 1.000,00 | R$ 981,00 |
| 05 | Ar-condicionado Split Inverter 15.000 BTUS | R$ 11.900,00 | R$ 2.200,00 | R$ 2.499,00 |
| 06 | Cortina de Ar | R$ 1.370,00 | R$ 900,00 | R$ 669,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 310.000,00** | **R$ 445.000,00** | **R$ 360.000,00** |

**1.0.** Os valores supracitados se referem ao valor unitário, qual seja: 01 (uma) van e sua respectiva customização.

**2.0.** O índice estatístico utilizado para cálculo do preço máximo foi a mediana.

* **Valor Médio Total: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**
* **Valor máximo a ser pago pelo objeto: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**

**Minuta Ata de Registro de Preços**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, com sede na Avenida

República do Chile, 230 – 23º andar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.892.247/0001-74, neste ato representado pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de

..... de ...... de 20 ..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., matrícula nº , considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./20 ,

publicada no ...... de ...../...../20 ....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

# DO OBJETO

* 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Van Customizada, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº /2018, que é parte integrante

desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Unidade | Quantidade máxima a fornecer | Valor Unitário | *Prazo de*  *garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. ***CADASTRO DE RESERVA***
   1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

# ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

* 1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
  2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**Ou**

**4.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

* 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
     1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao (máximo: dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

* + 1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
       1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
    2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# VALIDADE DA ATA

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
     1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

# REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   * 1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

* 1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.
   1. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

# DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

* 1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e;
3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições
4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

# CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
     1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. ) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

## ANEXO VI

**Minuta de Contrato nº /2018 Processo Administrativo nº 2018-5-0275**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E

**.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº 044943892, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.129.787-53, e de outro lado , inscrita no CNPJ sob o nº.

, estabelecida na , doravante

denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificar:

cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI – RG e do CPF), conforme (indicar os instrumentos que conferem ao(s) qualificado(s) poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de fornecimento

, para atender as necessidades do CAU/RJ, referente ao processo administrativo 2018-5-0275 e Pregão Eletrônico nº 012/2018, que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005 e 7.892/2013, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Van Customizada para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.
  2. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Dá-se a este Contrato o valor total de R$ ( ), referente à contratação

para atender as necessidades do CAU/RJ, incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará o bem nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
     1. O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento referente à aquisição do bem, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
     2. O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a entrega do bem
  2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
  3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
   2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.
   3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a disponibilização do serviço desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
   4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **3.6**, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
   5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
   6. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. O bem será entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da Ordem de fornecimento, no *(endereço do órgão requisitante).*
  2. O prazo a que se refere o subitem anterior é prorrogável nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
  3. O fiscal do contrato poderá fazer o acompanhamento da execução da transformação do furgão, em qualquer etapa, fazendo visitas in loco.
  4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  5. A verificação definitiva será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros do órgão Contratante, indicados pelo mesmo.
  6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  11. O recebimento do veículo customizado será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
  12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° , identificada pela rubrica , destinada ao *(nome do órgão)* para o exercício de 20XX.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O contrato terá por vigência o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.
  2. O prazo de vigência da contratação terá início na assinatura do contrato e ficará adstrito à execução do objeto, que será comprovada através do recebimento e aceitação do bem.
     1. Os prazos referentes ao recebimento e aceitação do material são prorrogáveis na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.
  4. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo CAU/RJ antes do término de sua vigência caso o contratado não execute o Termo de Referência em sua plenitude.
  5. O contrato será automaticamente encerrado após o CONTRATADO entregar o bem de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**7.1.** O Contratante obrigar-se-á a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da Contratada:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. Deverão ser fornecidos os manuais de instrução para utilização de todos os itens customizados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10. Entregar os veículos com emplacamento e licenciamento, em nome do CAU/RJ, inclusos possíveis ajustes de documentação advindos da customização veicular.

## CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CUSTOMIZAÇÃO

* 1. A execução do processo de customização da Van será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Fiscal do Contrato.
     1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a customização da van deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

* 1. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os veículos e para os materiais e equipamentos instalados na customização, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo atestado pela Comissão de Recebimento de Material do CAU/RJ.
  2. Assistência técnica para o veículo, a customização e os demais equipamentos instalados deverá ser domiciliada na região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme garantia dos fabricantes, no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para o CAU/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
     1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**13.1.** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

* 1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
     1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
     2. Apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

* + 1. Não mantiver a proposta;
    2. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
    3. Comportar-se de modo inidôneo;
    4. Fizer declaração falsa;
    5. Cometer fraude fiscal.
  1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
     1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
     2. Multa administrativa, aplicada a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em seu total.
        1. A multa administrativa prevista no item **14.2.2** não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento ao Contratante pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.
  3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
     1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
  4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
  6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**15.1.** Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**16.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

**18.1.** O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante.
  2. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.
  3. O Contratado concordará, ao assinar o presente contrato, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR

Presidente

Nome do Representante Legal Representante Legal

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF: